



## **PRECATÓRIOS - PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO**

Portaria Nº 26/2022

O Doutor JULIO CESAR MICHELUCCI TANGA, Juiz Supervisor dos Juizados Especiais Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Santo Antônio da Platina, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 12 do DECRETO JUDICIÁRIO Nº 520/2020, "Após elaborada, a minuta do ofício precatório deve ser juntada aos autos judiciais para manifestação das partes em prazo a ser estabelecido pelo juízo";

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar em 5 dias o prazo para eventual manifestação das partes em relação à minuta do ofício precatório.

Art. 2º. Decorrido o prazo sem insurgência das partes, o ofício precatório deve ser enviado ao Tribunal de Justiça no prazo de 30 (trinta) dias corridos, conforme o artigo 13 do DECRETO JUDICIÁRIO Nº 520/2020, observadas as demais disposições de referida norma.

Art. 3º. Esta portaria tem vigência a partir da data da publicação e revoga disposições em contrário.

Publique-se.

Afixe-se no lugar de costume deste Juízo.

Cumpra-se.

Santo Antônio da Platina, 18 de outubro de 2022.

JULIO CESAR MICHELUCCI TANGA

Juiz Supervisor dos Juizados Especiais Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Santo Antônio da Platina

Os anexos deste documento estão disponíveis no(s) link(s) abaixo:

[https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa\\_athos/anexo/6612966](https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6612966)